

## EDITAL N.º 302/2021

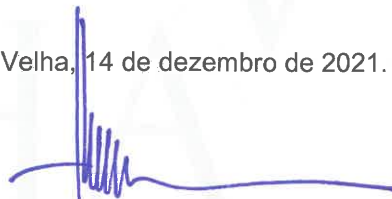
**ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE**, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 04 de novembro de 2021, e pela Assembleia Municipal, em sessão extraordinária, de 19 de novembro de 2021, foi fixada em 0,3% a taxa prevista na alínea c) – prédios urbanos – do n.º1 do artigo 112º do Código Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sendo prevista uma redução da taxa de € 20, € 40 e € 70, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º1 do artigo 112.º - A, do CIMI e ainda uma redução de 10% da mesma taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI. Na mesma sessão a Assembleia Municipal aprovou também em 0,25% a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista no artigo 106º da Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro. Aprovou ainda uma taxa de 2,75% da Participação Variável no IRS, prevista no artigo 26º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e o lançamento de uma Derrama, em 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, com uma taxa reduzida de 0,20% para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, prevista no artigo 18º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Para dotar o Município de Albergaria-a-Velha das ferramentas necessárias à minoração em 10% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI, os interessados deverão até 28 de dezembro de 2021, enviar por escrito, para o endereço eletrónico [servicos.financeiros@cm-albergaria.pt](mailto:servicos.financeiros@cm-albergaria.pt), ou entregar presencialmente nos Serviços Financeiros dos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, sito na Praça Ferreira Tavares, freguesia e município de Albergaria-a-Velha, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h00, documentos comprovativos e necessários à aplicação da referida minoração, sendo para tanto necessário:

- a) Identificação do proprietário do imóvel arrendado (nome, morada, número de identificação fiscal);
- b) Cópia da Caderneta Predial (Autoridade Tributária e Aduaneira) emitida há, pelo menos, seis meses ou Caderneta Predial extraída online;
- c) Cópia do contrato de arrendamento em vigor (registado no Serviço de Finanças da área do prédio e válido para o ano do benefício pretendido);

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 14 de dezembro de 2021.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(António Loureiro)